



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 002.822/2015

CONVÊNIO N. 2016/003.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Ao(s) *Cinco* dia(s) do mês de *dezembro* de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP, inscrito no CNPJ sob o n. 02.474.172/0001-22, sediado na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Asa Sul, Brasília-DF, denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Administrador, o Senhor JOSÉ ALFREDO MARTINS TEIXEIRA, CPF 636.411.007-04, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, mantenedor da Escola de Direito de Brasília - EDB e da Escola de Administração de Brasília - EAB, denominadas simplesmente ESCOLAS, ambas representadas neste ato pelo Diretor-Acadêmico, o Senhor FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, CPF 008.232.891-92, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13, da Câmara dos Deputados, alterado pelo Ato da Mesa n. 90, de 24/5/2016, e, no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/09/17;

b) atualização do auxílio-transporte para R\$10,00 (dez reais), por dia útil de comparecimento ao estágio, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 2º da Portaria da Diretoria-Geral nº 137, de 21 de junho de 2016, c/c o Decreto Distrital nº 37.940/2016.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2016/003.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), assim distribuídos:

- a) R\$53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), referentes à concessão de 4 (quatro) bolsas-estágio;
- b) R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2017NE002593, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
- 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo período de 06/09/17 a 05/09/18, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 07 de ~~relembra~~ de 2017.

Pela CÂMARA:

Lúcio Henrique X. Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONVENENTE:

José Alfredo M. Teixeira
Administrador
CPF 636.411.007-04

Pelas ESCOLAS:

Francisco Schertel F. Mendes
Diretor Acadêmico
CRE 008.232.891-92

Testemunhas: 1) *Renato* *pollo*

2) *Fernando J. da Silva* *7750*

CCONT/LC

